DIOCORUMBA COLLEGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1433 • terça-feira, 22 de Maio de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.633, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública Municipal "Instituto Rural Santa Mônica Pantanal dos Paiaguas - Mato Grosso do Sul", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal Instituto Rural Santa Mônica Pantanal dos Paiaguas - Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá. 10 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

LEI Nº 2.634, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Declara o "SURTUM" como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o "SURTUM" como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Corumbá-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de maio de 2018

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

Secretarias

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 22 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 8º da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 8°

§ 5º - As disposições desta lei são extensivas aos imóveis localizados fora da zona urbana que, face à sua destinação ou área, sejam considerados urbanos para efeito de tributação. " (AC)

Art. 2º A alínea "a" do inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor efetivamente financiado, na aquisição do primeiro imóvel, conforme Declaração da Instituição Financeira credenciada (NR)

Art. 3º A alínea "f" do inciso II do artigo 557 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 557

f) de 200 VRMs ou equivalente, por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (ou correspondente) não emitida, quando obrigado, independentemente do valor omitido apurado em regular fiscalização" (NR)

Art. 4º O inciso IV do artigo 558 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Marcelo Aguilar lunes Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

	Secretaria Municipal de Governo	
	Secretaria Municipal de Finanças e Gestão	Alberto Saburo Kanayama
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Luciano Signorelli Costa
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ricardo Campos Ametlla
	Secretaria Municipal de Educação	Genilson Canavarro de Abreu
	Secretaria Municipal de Saúde	Rogério dos Santos Leite
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos lunes
	Secretaria Especial de Fazenda	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
	Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno	Sérgio Rodrigues
	Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social	
	Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos	Amanda Cristiane Balancieri lunes
	Secretaria Especial de Agricultura Familiar	Mohamad Abder Rahman Abdallah
	Procuradoria-Geral do Município	José Luis de Aquino Amorim
)	Chefia da Casa Civil	Luiz Antonio da Silva
	Agências e Fundações	
	Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Ana Claúdia Moreira Boabaid
	Fundação de Esportes de Corumbá	
	Fundação de Turismo do Pantanal	
	Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Joilson Silva da Cruz
	Agência Municipal de Trânsito e Transporte	
	Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	·
	Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil	
	Agência Municipal Portuária	José Antonio Assad e Faria



"Art. 558

IV - de 100% (cem por cento) do valor do imposto não retido, retido em desacordo com a legislação tributária ou retido e indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração, apurado mediante acão fiscal". (NR)

Art. 5º A seção I do Capítulo II do Título IX da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do artigo 604-A, com a seguinte redação:

- "Art. 604-A. A intimação, para todo e qualquer ato administrativo, poderá ser:
- I pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar:
- II por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo:
- III por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:
- a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou
- b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.
- § 1º Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o CAMOB e ou CIMOB, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
- I no endereço da Prefeitura Municipal de Corumbá na internet:
- II em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
- III uma única vez, no Diário Oficial de Corumbá.
- § 2° Considera-se feita a intimação:
- I na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;
- II no caso da intimação por via postal, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;
- III se por meio eletrônico:
- a) 30 (trinta) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;
- b) na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, se ocorrida antes do prazo previsto na alínea a;
- c) na data registrada no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;
- d) a comunicação por meio eletrônico será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- e) terá validade a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso;
- IV 30 (trinta) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
- § 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
- § 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo Pessoa Jurídica:
 I - o endereço postal por ele fornecido, para fins
- cadastrais, à administração tributária; e II o endereço eletrônico a ele atribuído pela
- administração tributária.

 § 5º O endereço eletrônico de que trata este
- § 5º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado, no caso de Pessoa Física, com expresso consentimento do sujeito passivo, após a administração tributária informar-lhe as normas e condições de sua utilização e manutenção, disciplinadas em ato da administração tributária". (AC)

PARTE I - PODER EXECUTIVO	. 1
GABINETE DO PREFEITO	. 1
BOLETIM DE PESSOAL	. 4
BOLETIM DE LICITAÇÃO	. 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	. 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27

Art. 6º O artigo 739 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 7º O artigo 906 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 906 As Taxas de Expediente, de Serviços Diversos, de Licença para Aprovação e Execução de Obras, Instalações e Urbanizações de Áreas Particulares e Laudêmio serão cobradas de acordo com o Anexo XVIII desta Lei. (NR)

Art. 8º - Ficam acrescidos os subitens 3.05, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 15.17 e 15.18 ao Anexo III da Lei Complementar nº 100 de 22 de dezembro de 2006:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Alíquotas para PJ, SPL e TIPC	Alíquotas para TPPC
3 - [] 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	0,0
4 - [] 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. 4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	450
15 - [] 15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	0,00



Art. 9º Os subitens 7.14, 11.02, 13.04, 14.05 e 25.02 do Anexo III da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Alíquotas para PJ, SPL e TIPC	Alíquotas para TPPC
7 - [] 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	400
11 - [] 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	130
13 - [] 13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	130
14 - [] 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	150
25 - [] 25.02 - Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	0

Art. 10 Fica acrescido do anexo XVIII.5 a Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

XVIII.5 - LAUDÊMIO

O Laudêmio, de que se beneficia o Município, será cobrado de acordo com a legislação específica que regula a matéria. (AC)

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar norma regulamentando os dispositivos da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, podendo delegar a competência para o secretário da pasta responsável pela administração tributária.

Art. 12 Ficam expressamente revogados os artigos 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 308, com o seu capítulo e as suas respectivas seções; o artigo 384, o item 1 da alínea "b" do inciso II do artigo 6º e o anexo XVIII.4 da Lei Complementar nº 100/2006.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbá, 22 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.977, DE 22 DE MAIO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Conselho Desenvolvimento Municipal de Rural Sustentável (CMDRS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c com art. 14 da Lei nº 1.469, de 4 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) reger-se-á pelo Regimento Interno constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Corumbá, 22 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1.977, DE 22 DE MAIO DE 2018.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **RURAL E SUSTENTÁVEL - (CMDRS)**

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), criado pela lei n.º 1469/96 de 04 de dezembro de 1996, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e um segundo secretário, eleitos entre seus

Art. 3° Compete ao Presidente:

- I. Representar o CMDRS todos os atos ou designar representante;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS;
- III. Assinar expedientes e atas das reuniões iuntamente com o secretário:
- IV. Encaminhar às instituições-membros todos os atos e decisões aprovadas pelo CMDRS:
- V. Executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo CMDRS;
- VI. Elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-a a apreciação do CMDRS na primeira reunião ordinária do ano civil;
- VII. Elaborar o relatório anual de atividades do CMDRS, submetendo-o a apreciação do mesmo na última reunião ordinária do ano civil;
- VIII Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo; IX. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDRS;
- Art. 4° Compete ao Vice-Presidente:
- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos:
- II. Auxiliar o Presidente nas suas tarefas.
- Art. 5° Compete ao Secretário:
- I. Organizar e manter atualizados os arquivos do CMDRS;
- II. Redigir expedientes e atas das reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente:
- III. Preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído aos conselheiros:
- IV. Realizar com a devida antecedência, a convocação dos Conselheiros para as reuniões do CMDRS;
- V. Desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDRS.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

- Art. 6º Compete ao segundo secretário apoiar e/ou substituir o primeiro secretário
- $\textbf{Art. 7}^{\circ}\,\text{O CMDRS }\,\text{reunir-se-\'a}\,\text{ordinariamente}\,\text{uma}\,\text{vez}\,\text{por}\,\text{m\^{e}s}\,\text{e}\,\text{extraordinariamente}$ sempre que necessário, convocado pelo Presidente.
- Paragrafo Único Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, um terco dos Conselheiros.
- Art. 8° As reuniões do CMDRS funcionarão com presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria
- Paragrafo Único A ausência não justificada, por 03(três) reuniões consecutivas ou 04(quatro) alternadas, no período de um ano, implicará na exclusão do Conselheiro e da entidade que representa do CMDRS.
- Art. 9° As reuniões do CMDRS, serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência deste, pelo Vice- Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.



§1º Poderá participar das reuniões pessoas estranhas ao CMDRS, sob convite, com direito a falar, porém, sem direito a voto

§2º Na ausência do conselheiro titular será substituído pelo suplente exercendo os mesmos direitos.

Art. 10 A operacionalização do CMDRS será feita através da estrutura organizacional do poder público municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 11 A aprovação, reforma ou alteração deste regimento interno dar-se-á por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 12 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 433, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JEFERSON DE PINHO BRAGA, Guarda Municipal – 2ª Categoria, Matrícula 10198-1, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço L símbolo FCA-1, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 14 de maio de 2018

Corumbá, 22 de majo de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

PORTARIA "P" N° 434, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MOUAAD ONKHIR BOUSBIB para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 14 de maio de 2018

Corumbá, 22 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 435, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMERSON DA SILVA SALUSTIANO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 7 de maio de 2018.

Corumbá, 22 de maio de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 066/2006 no Município de Corumbá/MS Processo 50.750/2007

Objeto: Resolvem aditar o Contrato de Locação de Imóvel Nº 066/2006 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem: Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do

instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, mantido o mesmo valor do aluguel definido anteriormente, tudo com base nas justificativas constantes às fls 647 dos autos Processo nº 50.750/2007 - Dispensa nº 16/2006. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8245/91,bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber. Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data: 18/05/2018

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Sra. NANCY LIMA BAPTÍSTA / IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 026/2018

ORGÃO: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de jogos de mesas com 04 cadeiras e cadeiras avulsas sem braço de plástico, para atender os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no período de 12 meses. A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 026/2018 - Processo Administrativo nº 7.813/2018 em favor da empresa: CARVALHO & IMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.641 de 23/04/2018 pág. 106 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.414 de 23/04/2018 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Joilson Silva da Cruz - Diretor Presidente da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Corumbá-MS. 21 de Maio de 2.018.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a Repetição de Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 022/2018 - Processo nº 1.062/2018.

Objeto: Aquisição de Cloridrato de Pazopanibe 400mg, visando atender a ordem iudicial a favor de Ramão Lupe de Freitas.

Recebimento e Abertura das Propostas: ás 10:00 horas do dia 06 de junho de 2018

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 21 de maio de 2018.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 044/2013.

Processo: 49.379/2013

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Srª Ana Vicenta Arce Dittmar.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses, a contar de seu vencimento, com manutenção do valor do aluquel atualmente utilizado, em virtude da justificativa contida às fls. 219 dos autos nº 49.379/2013.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 17/05/2018

Assinam:Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Srª Ana Vicenta Arce Dittmar - Locador.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 049/2018- Processo nº 2.097/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial (insulina, baclofeno 10 mg, sulfato de glicosamina+sulfato sódico de condroitina, crestor 20 mg, formoterol 12 mg+400 mg, gabapentina 300 mg e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por vencedora a empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 65.817.900/0001-71, menor preço para o item: item 11 no valor total de R\$ 3.180,00.

Itens Desertos: Item 01, item 02, item 03, item 04, item 05, item 06, item 07, item 08, item 09, item 10, item 13, item 14, item 15, item 16, item 17, item 18, item 19, item 20, item 21, item 22, item 23, item 24, item 25, item 26, item 27, item 28, item



29, item 30, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37, item 38, item 39, item 40, item 41, item 42, item 43, item 44, item 45, item 46, item 47, item 48, item 49, item 50, item 51, item 52, item 53, item 54, item 55, item 56 e item 57. Item Fracassado: Item 12.

CORUMBÁ /MS 21 de Maio de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Concorrência 001/2018 - Processo Administrativo nº 7016/2018. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO **URBANO** INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO

ASFALTICA E DRENAGEM NO CONJUNTO PADRE ERNESTO SASSIDA, no Município de Corumbá/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.595.174/0001-09, com o valor total de R\$ 11.916.076,37 (onze milhões novecentos e dezesseis mil setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Corumbá / MS, 18 de Maio de 2018.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Concorrência 002/2018 - Processo Administrativo nº 7.336/2018. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS no Município de Corumbá nos seguintes trechos: Trecho 1 - Revitalização e Desenvolvimento Urbano - Infraestrutura Urbana Restauração do Pavimento na Avenida Porto Carrero (Rua Edu Rocha até Rua Albuquerque) e Trecho 2 - Recapeamento Asfáltico com Reperfilagem e Pavimentação no bairro Cristo Redentor e Conjunto Vitória Régia, no Município de Corumbá/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.868.396/0001-56, com o valor total de R\$ 10.164.009,52 (dez milhões cento e sessenta e quatro mil nove reais e cinquenta e dois centavos).

Corumbá / MS, 18 de Maio de 2018. Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **E GESTÃO**

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1380, de 05/03/2018.

Decreto Orçamentário nº 2 de 2 de janeiro de 2018

Abre no orcamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.754.207,50 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-**FUNDEB**

12.365.0103.2583.00003.1.90.04.00 700.000,00

12.365.0103.2583.00003.1.90.13.00 110.000.00

12.366.0103.2585.00003.1.90.04.00 320.000,00

12.366.0103.2585.00003.1.90.13.00 70.000,00

022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0103.2593.00003.3.90.36.00 25.000,00

12.361.0103.2594.00003.3.90.92.00 35.000.00

12.361.0103.3540.00003.3.90.30.00 25.000,00

12.361.0103.2593.00003.3.90.48.00 3.000.00

022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.2671.00004.4.90.52.00 255.000,00

10.302.0103.2697.00003.1.90.04.00 10.000,00

10.301.0103.2677.00003.1.90.04.00 100.000.00

10.301.0103.2677.00003.1.90.11.00 313.000,00

10.301.0103.2677.00003.3.90.46.00 100.000,00

10.301.0103.2696.00003.3.90.39.00 32.000,00

10.304.0103.2684.00003.1.90.11.00 617.000,00

10.302.0103.2697.00003.1.90.11.00 10.000,00

10.302.0103.2680.00003.3.50.41.00 40.000.00

SECRETARIA ESPECIAL DE 02 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

> 06.181.0103.4299.0000 3.1.90.94.00 9 000 00

06.181.0103.4299.0000 3.1.90.94.00 9.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE 02

INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0103.4040.0000 3.3.90.32.00 356.300.00

08.244.0103.4040.0000 4.4.90.52.00 385.000.00

GABINETE DO PREFEITO 33 01

04 122 0102 4310 0000 3 1 90 11 00 168 000 00

04.122.0102.4310.0000 3.1.90.94.00 17.000.00

04.122.0102.4310.0000 3.1.90.94.00 32.000,00



	04.122.0103.4312.0000	3.3.90.33.00	100.000,00	08.244.0103.2635.0000 3.1.90.13.00 1.000,00
TRANS. E	02 33 CONTROLE INTERNO	20	SECRETARIA ESPECIAL DA	08.244.0103.2639.0000 3.1.90.04.00 41.000,00
	04.124.0102.4340.0000	3.1.90.13.00	7.000,00	08.241.0103.2642.0000 3.1.90.04.00 2.500,00
	04.124.0102.4340.0000			08.244.0103.2633.0000 3.1.90.04.00 36.000,00
DO PAT. H	02 33 IST. DE CORUMBÁ	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E	08.244.0103.2633.0000 3.1.90.13.00 6.000,00
	15.452.0102.4650.0000	3.3.90.36.00	10.000,00	08.244.0103.2633.0000 3.3.90.46.00 2.000,00
	15.452.0102.4650.0000	3.3.90.46.00	20.000,00	08.244.0103.2635.0000 3.1.90.04.00 23.500,00
	13.392.0103.4121.0000			08.244.0103.2635.0000 3.1.90.13.00 6.000,00
CORUMBA			FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE	08.244.0103.2639.0000 3.1.90.13.00 3.500,00
D.A.I.T.A.A.A	27.812.0103.5052.0000 02 33		90.000,00 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO	08.244.0103.2639.0000 3.3.90.36.00 8.000,00
PANTANAI	23.695.0103.4100.0000	3.1.90.94.00	5.000,00	08.244.0103.2639.0000 3.3.90.46.00 7.000,00
	23.695.0103.4100.0000	3.3.90.33.00) 170.000,00	
	23.695.0103.4111.0000	3.3.90.39.00	70.000,00	
FINANÇAS	02 35 S E GESTÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	08.243.0103.2630.0000 3.1.90.11.00 24.400,00
	04.122.0102.4075.0000	3.3.90.39.00	285.200,00	08.243.0103.2630.0000 3.1.91.13.00 7.500,00
	04.129.0102.4071.0000	3.3.90.46.00	53.600,00	08.243.0103.2630.0000 3.3.90.46.00 24.000,00
	04.129.0102.4071.0000	3.3.90.48.00	2.187,50	08.244.0103.2638.0000 3.1.90.04.00 141.500,00
SOCIAL D	02 35 OS SERVIDORES	91	FUNDO MUNICIPAL DE PREV.	08.244.0103.2638.0000 3.1.90.13.00 20.500,00
	09.122.0103.6082.0000	3.3.90.92.00	31.000,00	02 36 93 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO.
CIDADANI	02 36 A DIREITOS HUMANOS	22	SECRETARIA ESPECIAL DE	08.243.0103.2650.0000 3.3.90.14.00 2.000,00
	08.244.0103.2564.0000	3.3.90.33.00	2.000,00	02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	08.244.0103.2564.0000	3.3.90.36.00	8.000,00	15.451.0101.5200.0000 4.4.90.52.00 80.000,00
ASSISTÊN	02 36 CIA SOCIAL	92	FUNDO MUNICIPAL DE	023710 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	08.244.0103.2635.0000	3.1.90.04.00	20.000,00	15.451.0101.4180.00003.1.90.04.00 50.000,00



15.451.0101.4180.00003.3.90.36.00 10.000,00 15.451.0101.4180.00003.3.90.39.00 99.000,00	Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.451.0101.4160.00005.5.90.59.00 99.000,00	02 24 91 FUNDO MUNMAN.DES.EDU. BAS.VAL.PROF.EDUCFUNDEB
15.451.0101.4180.00003.3.90.46.00 50.000,00	12.361.0103.2580.0000 3.1.90.11.00 -1.200.000,00
	02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.451.0101.4180.00003.3.90.92.00 40.000,00	12.361.0103.2593.0000 3.3.50.43.00 -38.000,00
15.451.0101.4490.00003.3.90.39.00 80.000,00	12.361.0103.2593.0000 3.3.90.31.00 -10.000,00
15.451.0101.4490.00004.4.90.51.00 300.000,00	12.361.0103.2593.0000 3.3.90.32.00 -10.000,00
25.752.0101.5069.00004.4.90.51.00 1.000.000,00	12.361.0103.2593.0000 3.3.90.33.00 -10.000,00
26.782.0101.5062.00004.4.90.51.00 700.000,00	12.361.0103.2593.0000 3.3.90.92.00 -5.000,00
25.752.0101.5069.00004.4.90.51.00 150.000,00 26.782.0101.5062.00004.4.90.51.00 310.000,00	12.361.0103.2594.0000 3.3.90.35.00 -5.000,00
	12.365.0103.2592.0000 3.3.90.32.00 -10.000,00
15.451.0101.4180.00004.4.90.52.00 30.000,00	02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0103.2671.0000 3.1.90.11.00 -617.000,00
023770 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRAN	SPORTE 10.301.0103.2675.0000 3.3.90.39.00 -60.000,00
26.452.0103.4192.00004.4.90.51.00 120.000,00	10.301.0103.2677.0000 3.1.90.11.00 -200.000,00
26.452.0103.4191.00003.3.90.36.00 39.960,00	
023910 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMIC SUSTENTÁVEL	O E 10.301.0103.2677.0000 3.3.90.48.00 -253.000,00
20.122.0103.4091.00003.3.90.32.00 1.000,00	10.301.0103.2696.0000 4.4.90.51.00 -32.000,00
22.122.0104.6210.00003.1.90.11.00 378.000,00	10.302.0103.2680.0000 3.3.90.39.00 -40.000,00
22.122.0104.6210.00003.1.90.13.00 44.360,00	10.302.0103.2697.0000 3.3.90.30.00 -20.000,00
22.122.0104.6210.00003.1.90.13.00 44.360,00 22.122.0104.6210.00003.1.91.13.00 31.600,00	10.122.0103.2671.0000 3.3.90.30.00 -255.000,00
22.122.0104.6210.00003.3.90.39.00 4.100,00	02 27 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
22.122.0104.6210.00003.3.90.46.00 6.300,00	08.244.0103.4029.0000 3.3.90.32.00 -192.000,00
23.691.0104.5021.00003.3.90.36.00 10.000,00	02 27 92 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
18.541.0104.5020.00003.3.90.31.00 1.200,00	08.244.0103.4040.0000 3.3.90.33.00 -100.000,00



	08.244.010	3.4040.0000	3.3.90.36.0	0	-80.000,00		09.122.010	3.6082.0000	4.4.90.52.00)	-31.000,00
	08.244.010	3.4040.0000	3.3.90.47.0	0	-3.000,00	CIDADANI	02 A DIREITOS	36	22	SECRETAR	IIA ESPECIAL DE
	08.244.010	3.4040.0000	3.3.90.93.0	0	-6.500,00	CIDADAM		3.2564.0000	3.3.90.39.00)	-2.000,00
	08.244.010	3.4040.0000	4.4.90.51.0	0	-521.800,00		08.244.010	3.2564.0000	4.4.90.52.00)	-8.000,00
INVESTIME	02 ENTOS SOC	27 IAIS	92	FUNDO MU	NICIPAL DE	∧ CCICTÊNI	02 CIA SOCIAL	36	92	FUNDO MU	INICIPAL DE
	08.244.010	3.4040.0000	4.5.90.61.0	0	-30.000,00	ASSISTEN			4 4 = 2 4 2 24		0.500.00
	02	33	07	CHEFIA DA	CASA CIVIL		08.244.010	3.2639.0000	4.4.50.42.00)	-9.500,00
	04.122.010	2.4370.0000	3.1.90.11.00	0	-175.000,00						
DO PAT. HI	02 IST. DE COR	33	83) DA CULTURA E	ASSISTÊN	02 CIA SOCIAL	36	92	FUNDO MU	INICIPAL DE
		3.4121.0000	3.3.90.35.0	0	-9.000,00		08.241.010	3.2642.0000	3.3.90.33.00)	-2.500,00
	13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.39.0	0	-100.000,00		08.243.010	3.2630.0000	3.3.90.30.00)	-38.000,00
	13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.93.0	0	-73.000,00		08.243.010	3.2630.0000	3.3.90.31.00)	-900,00
	15.452.010	2.4650.0000	3.3.90.35.0	0	-30.000,00		08.243.010	3.2630.0000	3.3.90.32.00)	-900,00
CORUMBÁ	02	33	84	FUNDAÇÃO	DE ESPORTES DE		08.243.010	3.2630.0000	3.3.90.36.00)	-900,00
	27.812.010	3.4170.0000	3.3.90.39.0	0	-90.000,00		08.243.010	3.2630.0000	3.3.90.39.00)	-11.500,00
DANITANIAL	02	33	97	FUNDAÇÃO	D DE TURISMO DO						,
PANTANAL		3.4100.0000	3.1.90.11.00	0	-100.000,00		08.243.010	3.2630.0000	3.3.90.48.00)	-900,00
	23.695.010	3.4100.0000	3.1.90.13.0	0	-60.000,00		08.243.010	3.2630.0000	4.4.90.51.00)	-900,00
	23.695.010	3.4100.0000	3.3.90.35.0	0	-5.000,00		08.243.010	3.2630.0000	4.4.90.52.00)	-1.900,00
	23.695.010	3.4100.0000	3.3.90.39.0	0	-70.000,00		08.244.010	3.2633.0000	3.3.90.30.00)	-44.000,00
	23.695.010	3.4111.0000	3.1.90.04.0	0	-10.000,00		08.244.010	3.2635.0000	3.3.90.30.00)	-29.500,00
FINANÇAS	02 S E GESTÃO	35	10	SECRETAR	IA MUNICIPAL DE		08.244.010	3.2635.0000	3.3.90.32.00)	-21.000,00
		2.4071.0000	3.3.90.39.0	0	-339.712,00		08.244.010	3.2639.0000	3.3.90.30.00)	-10.500,00
	04.122.010	2.4060.0000	3.3.90.14.0	0	-1.275,50		08.244.010	3.2639.0000	3.3.90.39.00)	-8.000,00
SOCIAL DO	02 OS SERVIDO	35 PRES	91	FUNDO MU	NICIPAL DE PREV.		08.244.010	3.2639.0000	3.3.90.39.00)	-11.500,00



08.244.0103.2639.0000 4.4.	90.52.00	-9.500,00	02 DESENV. ECONÔMIO	39 10 CO E SUSTENTÁVEL	SECRETARIA MUN. DE
08.244.0103.2638.0000 3.3.9	90.30.00	-42.000,00	18.541.0 ⁻	104.5020.0000 3.3.90.39.0	0 -5.300,00
08.244.0103.2638.0000 3.3.	90.36.00	-50.000,00	20.122.0	102.4270.0000 3.1.90.11.0	0 -351.300,00
08.244.0103.2638.0000 3.3.9	90.39.00	-70.000,00	20.608.0	104.4094.0000 3.3.90.30.0	0 -1.600,00
08.244.0103.2639.0000 3.3.	90.48.00	-33.500,00	20.608.0	104.4094.0000 4.4.90.51.0	0 -33.000,00
02 36 93 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO.	FUNDO MU	INICIPAL DOS	20.608.0	104.4094.0000 4.4.90.52.0	0 -74.360,00
08.243.0103.2650.0000 3.3.9	90.30.00	-1.000,00	23.691.0	104.5021.0000 3.3.90.35.0	-10.000,00
08.243.0103.2650.0000 4.4.5		-1.000,00	23.691.0°	104.5021.0000 4.4.90.52.0	0 -1.000,00
02 37 10 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL	SEC. MUN.	DE	Artigo 3o Este decre	eto entrará em vigor na da	ata de sua assinatura.
15.451.0101.5067.0000 3.3.9	an 3a nn	-310.000,00	GABINETE DO PREI	FEITO MUNICIPAL	
13.431.0101.3007.0000 3.3.	30.33.00	-510.000,00	CORUMBÁ, 2 de jane	eiro de 2018	
15.451.0101.5200.0000 3.3.9	90.39.00	-80.000,00	ALBERTO SABURO Secretário Municipal	KANAYAMA de Finanças e Gestão	MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal
02 37 10 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL	SEC. MUN. ICOS	DE	Republica-se por inc 1401, de 04/04/2018.		Diário Oficial de Corumbá nº
15.451.0101.4180.0000 3.1.9	90.11.00	-50.000,00	Decreto	Orçamentário nº 3 de 1	de fevereiro de 2018
15.451.0101.4180.0000 3.1.9 15.452.0105.4491.0000 3.3.9		-50.000,00 -136.000,00	Decreto	Orçamentário nº 3 de 1	de fevereiro de 2018 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
	90.39.00	·	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC confere o inciso VII of Federal nº 4.320 de	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
15.452.0105.4491.0000 3.3.9	90.39.00 90.51.00	-136.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC confere o inciso VII of Federal nº 4.320 de	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e
15.452.0105.4491.0000 3.3.9 16.451.0103.5174.0000 4.4.9	90.39.00 90.51.00 90.39.00	-136.000,00 -100.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8º da Lei o no orçamento vigente, u	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e
15.452.0105.4491.0000 3.3.5 16.451.0103.5174.0000 4.4.5 25.752.0101.5069.0000 3.3.5	90.39.00 90.51.00 90.39.00	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8º da Lei o no orçamento vigente, u	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões)
15.452.0105.4491.0000 3.3.5 16.451.0103.5174.0000 4.4.5 25.752.0101.5069.0000 3.3.5	90.39.00 90.51.00 90.39.00 90.39.00	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII of Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8 orçamentária(s):	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânic 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8º da Lei o no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões)
15.452.0105.4491.0000 3.3.5 16.451.0103.5174.0000 4.4.5 25.752.0101.5069.0000 3.3.5 26.782.0101.5062.0000 3.3.5	90.39.00 90.51.00 90.39.00 90.39.00	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII of Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8 orçamentária(s):	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei o no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE
15.452.0105.4491.0000 3.3.5 16.451.0103.5174.0000 4.4.5 25.752.0101.5069.0000 3.3.5 26.782.0101.5062.0000 3.3.5 15.452.0101.4656.0000 3.3.5	90.39.00 90.39.00 90.39.00 90.39.00 90.39.00	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00 -100.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII of Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8 orçamentária(s): 022591 10.122.01	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânia 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei D no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d FUNDO MUNICIPAL DI	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE 0 12.000,00
15.452.0105.4491.0000 3.3.9 16.451.0103.5174.0000 4.4.9 25.752.0101.5069.0000 3.3.9 26.782.0101.5062.0000 3.3.9 15.452.0101.4656.0000 3.3.9 26.782.0101.5062.0000 4.4.9	90.39.00 90.51.00 90.39.00 90.39.00 90.39.00 AGÊNCIA N	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00 -100.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII of Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8 orçamentária(s): 022591 10.122.01	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei Do no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d FUNDO MUNICIPAL DI 103.2671.00004.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIF	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE 0 12.000,00
15.452.0105.4491.0000 3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.	90.39.00 90.51.00 90.39.00 90.39.00 90.39.00 AGÊNCIA N	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00 -100.000,00 -700.000,00 MUNICIPAL DE	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberte importância de R\$2.8 orçamentária(s): 022591 10.122.0 022710 04.122.0	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei Do no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d FUNDO MUNICIPAL DI 103.2671.00004.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIF	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. Um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE 12.000,00 PAL DE GOVERNO 12.500,00
15.452.0105.4491.0000 3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.	90.39.00 90.39.00 90.39.00 90.39.00 AGÊNCIA M	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00 -100.000,00 -700.000,00 MUNICIPAL DE	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC. confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberte importância de R\$2.8 orçamentária(s): 022591 10.122.0 022710 04.122.0	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei D no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d FUNDO MUNICIPAL DI 103.2671.00004.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIF 102.4020.00003.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DI	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. Um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE 12.000,00 PAL DE GOVERNO 12.500,00
15.452.0105.4491.0000 3.3.3 16.451.0103.5174.0000 4.4.5 25.752.0101.5069.0000 3.3.5 26.782.0101.5062.0000 3.3.5 15.452.0101.4656.0000 3.3.5 26.782.0101.5062.0000 4.4.5 02 37 70 TRÂNSITO E TRANSPORTE 26.452.0103.4191.0000 3.1.5	90.39.00 90.39.00 90.39.00 90.39.00 AGÊNCIA M 90.11.00	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00 -100.000,00 MUNICIPAL DE -200.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8 orçamentária(s): 022591 10.122.0¹ 022710 04.122.0¹ 022792 08.244.0¹ PÚBLICOS	O MUNICIPIO DE CORUA FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei o no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d FUNDO MUNICIPAL DI 103.2671.00004.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL 102.4020.00003.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DI 103.4040.00004.4.90.52.00 SEC. MUN. DE INFRAE	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE 12.000,00 PAL DE GOVERNO 2.500,00 E INVESTIMENTOS SOCIAIS 2.290.000,00
15.452.0105.4491.0000 3.3.9 16.451.0103.5174.0000 4.4.9 25.752.0101.5069.0000 3.3.9 26.782.0101.5062.0000 3.3.9 26.782.0101.5062.0000 4.4.9 26.782.0101.5062.0000 4.4.9 26.452.0103.4191.0000 3.1.9 26.452.0103.4192.0000 3.3.9	90.39.00 90.51.00 90.39.00 90.39.00 90.51.00 AGÊNCIA M 90.11.00 90.30.00	-136.000,00 -100.000,00 -1.000.000,00 -360.000,00 -100.000,00 MUNICIPAL DE -200.000,00 -10.000,00	O(A) PREFEITO(A) D DO SUL, REPÚBLIC confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de conforme autorização DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto importância de R\$2.8 orçamentária(s): 022591 10.122.0¹ 022710 04.122.0¹ 022792 08.244.0¹ PÚBLICOS	O MUNICIPIO DE CORU A FEDERATIVA DO BRA do Art. 82 da Lei Orgânio 17 de Março de 1964 pre o contida no Art. 8° da Lei O no orçamento vigente, u 44.900,00 para reforço d FUNDO MUNICIPAL DI 103.2671.00004.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL 102.4020.00003.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DI 103.4040.00004.4.90.52.00	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe ca combinado com o Art. 43 da Lei evistas nos incisos I a III, do § 1º, e 2.562 de 29 de Dezembro de 2016. um crédito adicional suplementar na a(s) seguinte(s) dotação(ões) E SAÚDE 12.000,00 PAL DE GOVERNO 2.500,00 E INVESTIMENTOS SOCIAIS 2.290.000,00



15.451.0101.4180.00003.3.90.39.00 530.000,00	DECRETA:
15.451.0101.4490.00003.3.90.39.00 1.500.000,00	Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$7.376.441,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
	022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.451.0103.5174.00003.3.90.39.00 500.000,00	12.361.0103.2594.00003.3.90.14.00 15.000,00
023910 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
22.122.0104.6210.00003.3.90.39.00 5.400,00	12.365.0103.2592.00003.3.90.39.00 35.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	12.361.0103.3540.00003.3.90.39.00 800.000,00
022591FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.361.0103.3540.00003.3.90.30.00 220.000,00
10.122.0103.2671.00003.3.90.30.00 -12.000,00	022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
022792FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	10.122.0103.2671.00004.4.90.52.00 34.500,00
08.244.0103.4040.00003.3.90.39.00 -290.000,00	
023384FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	10.122.0103.2671.00003.3.90.30.00 15.000,00
02 33 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	10.301.0103.2696.00003.3.90.39.00 30.000,00
27.812.0103.4170.0000 3.3.90.39.00 -2.500,00	10.302.0103.2680.00003.1.90.04.00 25.000,00
02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	A
15.452.0105.4491.0000 3.3.90.39.00 -1.700.000,00	10.302.0103.2680.00004.4.90.51.00 945.000,00
	10.302.0103.2695.00004.4.90.52.00 30.200,00
16.451.0103.5174.0000 4.4.90.51.00 -500.000,00	40.000.0400.0007.00000.000.00.00.00
26.782.0101.5062.0000 3.3.90.39.00 -130.000,00	10.302.0103.2697.00003.3.90.39.00 30.000,00
02 37 70 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	10.303.0103.2688.00003.3.90.32.00 40.000,00
26.452.0103.4191.0000 3.1.90.11.00 -205.000,00	10.305.0103.2673.00003.3.90.39.00 10.000,00
02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	10.302.0103.2680.00003.3.90.34.00 95.000,00
20.304.0104.4095.0000 3.3.90.32.00 -5.400,00	
Artigo 3o Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.	10.302.0103.2680.00003.3.90.39.00 45.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	022720 SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
CORUMBÁ, 1 de fevereiro de 2018	DEFESA SOCIAL
ALBERTO SABURO KANAYAMA Secretário Municipal de Finanças e Gestão MARCELO AGUILAR IUN Prefeito Municipal	06.181.0103.4299.00003.1.90.11.00 3.000,00
Decreto Orçamentário nº 8 de 5 de março de 2018	
Abre no orçamento vige. crédito adicional especial e outras providênc	da
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROS	SO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Jane de 2018.	Lei 06.181.0103.4299.0000 3.3.90.39.00 143.500,00 , e



INVESTIME	02 ENTOS SO	27 CIAIS	92	FUNDO MU	JNICIPAL DE		04.129.0102	.4064.0000	3.3.90.14.00	١	2.300,00
	08.244.01	03.4040.0000	4.4.90.52.00	0	100.300,00		04.129.0102	.4064.0000	3.3.90.33.00	ı	4.500,00
	02	33	01	GABINETE	DO PREFEITO		04.129.0102	.4064.0000	4.4.90.52.00	ı	8.000,00
	04.122.01	02.4310.0000	3.1.90.94.00	0	21.500,00	PORTUÁR	02 IA - AGEMP	35	22	AGÊNCIA N	MUNICIPAL
	04.122.01	02.4310.0000	3.3.90.39.00)	35.000,00	T OTTTO/IIT	26.784.0102	.8001.0000	4.4.90.52.00	ı	60.000,00
	04.122.01	03.4312.0000	3.3.90.39.00	0	4.000,00	SOCIAL DO	02 OS SERVIDOR	35	91	FUNDO MU	INICIPAL DE PREV.
MUNICÍPIC	02	33	02	PROCURA	DORIA GERAL DO	SOCIAL DO	09.271.0103		3.1.90.92.00	ı	10.000,00
	03.092.01	02.4321.0000	3.1.90.94.00)	1.000,00	CIDADANI	02 A DIREITOS F	36	22	SECRETAR	IIA ESPECIAL DE
oo pat. Hi	02 ST. DE CO	33 RUMBÁ	83	FUNDAÇÃO	O DA CULTURA E	CIDADANI	08.244.0103		3.3.90.39.00	ı	10.000,00
1:	15.452.01	02.4650.0000	3.1.90.94.00)	30.000,00	A COLOTÉN	02 CIA SOCIAL	36	92	FUNDO MU	INICIPAL DE
	15.452.0102.4650.0000 4.4.90.52.00		0	5.000,00		08.244.0103	.2637.0000	3.3.90.39.00	ı	42.000,00	
	13.392.01	03.4120.0000	3.3.90.39.00)	220.000,00		02	37	10	SEC. MUN.	DE
	13.392.01	03.4121.0000	3.3.90.93.00	0	180.000,00	INFRAEST	15.451.0101	-		ı	10.000,00
DE CORUN	02 ⁄IBÁ	33	84	FUNDAÇÃ	O DE ESPORTES		15.451.0101	.4180.0000	3.3.90.39.00	ı	536.000,00
	27.812.01	312.0103.4170.0000 3.3.90.39.00		85.000,00			15.451.0101	.4490.0000	3.3.90.39.00	ı	46.000,00
PANTANAL	02	33	97	FUNDAÇÃO	O DE TURISMO DO		15.451.0101	.4490.0000	4.4.90.51.00	ı	350.000,00
	23.695.01	03.4100.0000	3.3.90.39.00)	15.000,00		26.782.0101	.5062.0000	3.3.90.39.00	ı	625.000,00
INANÇAS	02 E GESTÃO	35 O	10	SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE		25.752.0101	.5069.0000	4.4.90.51.00	ı	180.000,00
	04.126.01	02.4073.0000	3.3.90.14.00)	1.000,00		15.451.0101	.5200.0000	3.3.90.35.00	ı	100.000,00
	04.129.0102.4071.0000 3.3.90.39.00 04.129.0102.4063.0000 3.3.90.36.00		,			02	37	70	AGÊNCIA N	IUNICIPAL DE	
					TRÂNSITO	26.452.0103	RTE			20.000,00	
	28.843.0102.4061.0000 3.2.90.21.0		3.2.90.21.00	1.00 117.004,00			26.452.0103				92.000,00
FAZENDA	02	35	21	SECRETAR	RIA ESPECIAL DE	DESENV. E		39	10		92.000,00 IIA MUN. DE
I ALLINDA							20.122.0103	.4091.0000	3.3.90.39.00	ı	57.000,00



				10.122.0103.2	2671.0000	3.3.90.30.00	-375.000,00)
	22.122.0104.6210.0000 3.1.90.94.00	13.600,00		10.122.0103.2	2671.0000	3.3.90.32.00	-204.500,00)
	22.122.0104.6210.0000 3.1.91.13.00	200,00	200,00 10.302.0103.2680.00004.4.90.51.00					
	22.122.0104.6210.0000 3.3.90.14.00	8.000,00		022710SECR	ETARIA M	UNICIPAL D	E GOVERN	0
	22.122.0104.6210.0000 3.3.90.30.00	11.500,00		04.122.0102.4	1020.0000	3.3.90.32.00	-4.000,00	
	22.122.0104.6210.0000 3.3.90.39.00	146.000,00		04.122.0102.4	1020.0000	3.3.90.39.00	-30.000,00	
	23.691.0104.5021.0000 3.3.90.36.00	4.000,00		08.244.0103.4	1029.0000	3.3.90.32.00	-60.000,00	
	Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo	anterior serão utilizados						
recursos provenient	es da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões)	orçamentária(s):	DEFESA S		ETARIA E	SPECIAL DE	E SEGURAN	ÇA PÚBLICA E
	022492FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			06.181.0103.4	1299.0000	3.3.90.30.00	-12.000,00	
12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00 -75		0		06.122.0103.4	1351.0000	3.3.90.39.00	-23.500,00	
	12.361.0103.2593.00003.1.91.13.00 -270.000,00				7	20	SECRETAR	RIA ESPECIAL DE
	12.365.0103.2592.00003.1.90.11.00 -35.000,00		SEGURAN	ÇA PÚBLICA E 06.122.0103.4	DEFESA	SOC		-10.000,00
	12.361.0103.2594.00003.3.90.33.00 -15.000,00			06.182.0103.4	1353.0000	3.3.90.39.0	0	-25.000,00
	022591FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	10.304.0103.2684.00003.3.90.39.00 -45.000,00		INVESTIME	02 2 ENTOS SOCIA	7 IS	92	FUNDO MU	JNICIPAL DE
	10.301.0103.2675.00003.3.90.30.00 -30.000.00			08.244.0103.4	1040.0000	3.3.90.48.0	0	-59.300,00
	10.301.0103.2675.00004.4.90.51.00 -30.200,00			08.244.0103.4	1040.0000	4.4.90.51.0	0	-41.000,00
	10.001.0100.2010.00004.4.50.51.00 -50.200,00			02 3	2	01	CADINITTE	DO DDEFEITO
	10.301.0103.2675.00004.4.90.52.00 -15.000,00			02 3				-12.000,00
	10.302.0103.2680.00003.3.90.39.00 -125.000,0	0		04.122.0103.4312.0000 3.3.71.70.00 -20.0			-20.000,00	
	10.302.0103.2680.00004.4.90.51.00 -40.000,00			02 3	3	02	PROCURA	DORIA GERAL DO
	10.302.0103.2695.00004.4.90.52.00 -100.000,0	0	MUNICÍPIO					-16.000,00
	10.302.0103.2697.00004.4.90.51.00 -200.000,0 10.304.0103.2684.00003.3.90.14.00 -10.000,00			02 3	3	03	GABINETE	DO VICE-PREFEITO
	10.304.0103.2684.00004.4.90.51.00 -100.000,0	0		04.122.0102.4 04.122.0102.4				-500,00 -500,00



DIOCOIN	OWIDA											
	04.122.0102	2.4330.0000	3.1.91.13.00)	-500,00		04.122.010	02.4060.0000	3.3.90.14.00)	-1.000,00	
	04.122.0102	2.4330.0000	3.3.90.14.00)	-500,00		04.122.010	02.4060.0000	3.3.90.39.00)	-250.000,00	
	04.122.0102	2.4330.0000	3.3.90.30.00)	-500,00		04.129.010	02.4063.0000	3.3.90.30.00)	-8.000,00	
	04.122.0102	2.4330.0000	3.3.90.36.00)	-500,00		04.129.010	02.4063.0000	3.3.90.35.00)	-549.016,00	
	04.122.0102	2.4330.0000	3.3.90.39.00)	-500,00	FAZENDA	02	35	21	SECRETAR	IA ESPECIAL DE	
	04.122.0102	2.4330.0000	3.3.90.46.00)	-500,00		04.129.010	02.4064.0000	3.3.90.31.00)	-50.000,00	
	04.122.0102	2.4330.0000	3.3.90.47.00)	-500,00		04.129.010	02.4064.0000	3.3.90.46.00)	-61.160,00	
PAT. HIST. D	02 DE CORUME		83	FUNDAÇÃO) DA CULTURA E DO	- AGEMP	02	35	22	AGÊNCIA N	MUNICIPAL PORTU	ÁRIA
	13.392.0103	3.4120.0000	3.3.50.43.00)	-220.000,00		26.784.010	02.8001.0000	3.3.90.14.00)	-5.000,00	
	13.392.0103	3.4121.0000	3.3.90.30.00)	-5.000,00		26.784.010	02.8001.0000	3.3.90.39.00)	-10.000,00	
	13.392.0103	3.4121.0000	3.3.90.39.00)	-213.000,00		26.784.010	02.8002.0000	3.3.90.30.00)	-20.000,00	
CORUMBÁ	02	33	84	FUNDAÇÃO	D DE ESPORTES DE		26.784.010)2.8002.0000	4.4.90.52.00)	-5.000,00	
	27.812.0103	3.4170.0000	4.4.90.51.00)	-70.000,00		26.784.010	02.8001.0000	3.3.90.30.00)	-20.000,00	
CORUMBÁ	02	33	84	FUNDAÇÃ	D DE ESPORTES DE		02	35	91	FUNDO MU	NICIPAL DE PREV	<i>!</i> .
	27.812.0103	3.4170.0000	4.4.90.52.00)	-15.000,00		OS SERVID 09.271.010		3.1.90.05.00)	-10.000,00	
PANTANAL		33	97	FUNDAÇÃ	D DE TURISMO DO		02	36	22	SECRETAR	IA ESPECIAL DE	
	23.695.0103	3.4100.0000	3.3.90.14.00)	-10.000,00	CIDADANIA		3.2564.0000	3.3.90.30.00)	-10.000,00	
	23.695.0103	3.4100.0000	3.3.90.35.00)	-5.000,00		02	36	92	FUNDO MU	NICIPAL DE	
FINANÇAS	02 E GESTÃO	35	10	SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE	ASSISTÊN	CIA SOCIAI 08.244.010		3.3.90.30.00		-20.000,00	
	04.122.0102	2.4075.0000	3.3.90.46.00)	-6.800,00		08.244.010	03.2637.0000	3.3.90.30.00)	-22.000,00	
	04.129.0102	2.4071.0000	3.1.91.13.00)	-132.500,00		02	37	10	SEC. MUN.	DE INFRAESTRUT	TURA
	04.129.0102	2.4071.0000	3.3.90.36.00)	-518.665,00	E SERVIÇO	OS PÚBLIC	OS	3.3.90.30.00		-100.000,00	
	09.271.0102	2.4072.0000	3.3.90.46.00)	-253.000,00				3.3.90.36.00		-140.000,00	



15.451.0101.5067.0000) 4.4.90.51.0	-248.000,00	20.608.01	104.4097.0000 3.3.90.39.00	-13.600,00
15.451.0101.5200.0000	4.4.90.51.0	-100.000,00	20.608.01	104.4097.0000 4.4.90.52.00	-80.000,00
			Artigo 3o Este decre	eto entrará em vigor na data	a de sua assinatura.
15.452.0105.4491.0000	3.3.90.39.0	-300.000,00	GABINETE DO PREF	FEITO MUNICIPAL	
			CORUMBÁ, 5 de mar	ço de 2018	
16.451.0103.5174.0000	4.4.90.51.0	-225.000,00	ALBERTO SABURO Secretário Municipal d	KANAYAMA de Finanças e Gestão	MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal
16.482.0103.5173.0000	4.4.90.51.0	-20.000,00	Decret	o Orçamentário nº 9 de 9	de março de 2018
					Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar
26.782.0101.5062.0000	4.4.90.51.0	-174.000,00	O(A) PDEEEITO(A) D		e da outras providências
15.452.0101.4655.0000	3.3.90.35.0	-50.000,00	DO SUL, REPÚBLICA confere o inciso VII o Federal nº 4.320 de 2	A FEDERATIVA DO BRASI do Art. 82 da Lei Orgânica 17 de Março de 1964 prev	BA, ESTADO DE MATO GROSSO IL, no uso das atribuições que lhe combinado com o Art. 43 da Lei istas nos incisos I a III, do § 1º, e 608 de 18 de Dezembro de 2017.
15 450 0404 4656 0000		-150.000,00	DECRETA:		
15.452.0101.4656.0000				o no orçamento vigente, um 7.175,00 para reforço da(s)	n crédito adicional suplementar na seguinte(s) dotação(ões)
16.452.0101.5201.0000	7 4.4.90.51.0	-200.000,00	022492	FUNDO MUNICIPAL DE E	EDUCAÇÃO
02 37 TRÂNSITO E TRANSPORTE	70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE	12.361.01	03.2594.00003.3.90.47.00 1	0.000,00
26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.0	-110.000,00	022591	FUNDO MUNICIPAL DE S	SAÚDE
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.0	-50.000,00	10.302.01	03.2680.00003.3.90.34.00 2	203.955,00
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.0	-92.000,00	10.302.01	103.2680.00003.3.90.39.00 1	06.220,00
02 39 ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV.	10.305.01	103.2673.00003.3.90.34.00 1	3.500,00
18.334.0105.4093.0000	3.3.90.35.0	-5.000,00	023522	AGÊNCIA MUNICIPAL PO	DRTUÁRIA - AGEMP
			26.784.01	102.8001.00003.3.90.46.00 1	.500,00
18.541.0104.5020.0000	3.3.90.35.0	-29.700,00			
20.122.0102.4092.0000	3.3.90.30.0	-12.000,00	023710 PÚBLICOS	SEC. MUN. DE INFRAES	TRUTURA E SERVIÇOS
			26.782.01	101.5062.00004.4.90.51.00 2	2.000,00
20.122.0102.4270.0000	3.1.90.96.0	-17.500,00	Artigo 2º - O crédito a	herto na forma do artigo ar	nterior serão utilizados recursos
				ação da(s) seguinte(s) dota	
20.122.0102.4270.0000	3.3.90.36.0	-47.500,00	022492FL	JNDO MUNICIPAL DE EDUC	CAÇÃO
20.122.0102.4270.0000	4.4.90.52.0	-11.500,00	12.365.01	103.2592.00003.1.90.11.00 -	10.000,00
20.608.0104.4094.0000	3.3.90.39.0	-23.500,00	022591FL	JNDO MUNICIPAL DE SAÚE	DE
			10.302.01	03.2680.00003.3.90.39.00 -	203.955,00
02 39 ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV.	10.304.01	03.2686.00003.3.90.36.00 -	500,00



	10.305.010	3.2673.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00			023710	SEC. MUN	DE INFRAF	STRUTURA	E SERVIÇOS
	10.304.010	3.2684.0000	3.3.90.34.00	-8.000,00		PÚBLICOS		OLO. MON	. DE INTIVAL	-01101010	ie oekviçoo
							15.451.010	01.4180.0000	3.3.90.14.00	10.000,00	
	10.122.010	3.2671.0000	3.3.90.32.00	-106.220,00	0		15.451.010	01.4490.0000	3.3.90.39.00	50.000,00	
- AGEMP	02	35	22	AGÊNCIA I	MUNICIPAL PORTUÁRIA		023770	AGÊNCIA N	MUNICIPAL	DE TRÂNSIT	O E TRANSPORTE
	26.784.010	2.8001.0000	3.1.91.13.0	0	-1.500,00		26.452.010	03.4191.0000	3.3.90.39.00	65.000,00	
E SERVIÇO	02 OS PÚBLICO	37 DS	10	SEC. MUN	. DE INFRAESTRUTURA	SUSTENTA	023910 ÁVEL	SECRETAR	RIA MUN. DE	E DESENV. E	CONÔMICO E
	26.782.010	1.5062.0000	3.3.90.39.0	0	-2.000,00		22.122.010	04.6210.0000	3.3.90.14.00	3.000,00	
· ·		o entrará em		ata de sua a	assinatura.		22.122.010	04.6210.0000	3.3.90.30.00	4.000,00	
GABINETE CORUMBÁ		EITO MUNIC	CIPAL			Artigo 2º - (O crédito at	perto na form	na do artigo	anterior sera	ão utilizados recursos
ALBERTO	SABURO I	(ANAYAMA e Finanças e			O AGUILAR IUNES Prefeito Municipal	proveniente					orçamentária(s):
	-	Orçament			•		022492FU	NDO MUNIC	IPAL DE ED	UCAÇAO	
				crédi	re no orçamento vigente ito adicional suplementar	EDUCAÇÃ	02 O	24	92	FUNDO MU	JNICIPAL DE
e da outras providências O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das					12.361.010	03.2593.0000	3.1.90.11.0	0	-400.000,00		
atribuições o Art. 43 da	que lhe cor Lei Federa	nfere o inciso Il n° 4.320 de	o VII do Art. e 17 de Mar	82 da Lei C ço de 1964	organica combinado com previstas nos incisos I o Art. 5º da Lei 2.611 de		02	25	91	FUNDO MU	INICIPAL DE SAÚDE
08 de Janei DECRETA:							10.302.010	03.2682.0000	3.3.90.14.0	0	-20.000,00
Artigo 1º - F	Fica aberto i de R\$716.				dicional suplementar na (s) dotação(ões)		10.302.010	03.2682.0000	3.3.90.30.0	0	-40.000,00
	022492	FUNDO MU	JNICIPAL DE	E EDUCAÇÃ	.0		10.302.010	03.2682.0000	3.3.90.32.0	0	-20.000,00
	12.361.010	03.2594.0000	3.3.90.39.00	400.000,00			10.302.010	03.2682.0000	3.3.90.33.0	0	-10.000,00
	022591	FUNDO MU	JNICIPAL DE	E SAÚDE			10.302.010	03.2682.0000	3.3.90.39.0	0	-50.100,00
	10.302.010	3.2682.0000	4.4.90.52.00	140.100,00							
	022792	FUNDO MU	JNICIPAL DE	E INVESTIM	ENTOS SOCIAIS	INVESTIMI	02 ENTOS SO	27 CIAIS	92	FUNDO MU	JNICIPAL DE
	08.244.010	3.4040.0000	4.4.90.51.00	25.900,00			08.244.010	03.4040.0000	3.3.90.30.0	0	-25.900,00
	023393	FUNDO ES	PECIAL DA	PROCURAL	DORIA DO MUNICÍPIO	PROCURA	02 DORIA DO	33 MUNICÍPIO	93	FUNDO ES	PECIAL DA
	03.092.010	2.4450.0000	3.1.90.11.00	3.000,00			03.092.010	02.4450.0000	3.3.90.14.0	0	-3.000,00
	03.092.010	2.4450.0000	3.3.90.30.00	12.000,00			00.000.011	00 4450 000		0	45.050.00
	03.092.010	02.4450.0000	4.4.90.52.00	3.050,00		E SERVIÇO	03.092.010 02 OS PÚBLIC	02.4450.0000 37 OS	3.3.90.39.0 10		-15.050,00 DE INFRAESTRUTURA



	04.122.01	101.4181.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00	08.244.0103.2564.0000 3.3.90.14.00 -2.000,00
	15.451.01	101.5067.0000	4.4.90.51.00	-30.000,00	02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
	16.482.01	103.5066.0000	4.4.90.51.00	-65.000,00	E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0101.5067.0000 3.3.90.39.00 -250.000,00
	45 454 0	104 4400 0000		00.000.00	Artigo 3o Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
	15.451.01	101.4180.0000	4.6.90.71.00	-20.000,00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
	02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV.	CORUMBÁ, 10 de abril de 2018
ECONÔM	ICO E SUS	TENTÁVEL			ALBERTO SABURO KANAYAMA Secretário Municipal de Finanças e Gestão MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal
	20.122.01	102.4270.0000	3.3.90.30.00	7.000,00	Decreto Orçamentário nº 12 de 11 de abril de 2018
Artigo 3o	Este decre	eto entrará em	n vigor na da	ıta de sua assinatura.	Abre no orçamento vigent crédito adicional suplementa e da outras providência
SABINETE	E DO PREF	EITO MUNIC	CIPAL		
	Á, 4 de abri				O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que Intendere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com Aft. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, o conforme autorização contida no Inciso I do Art. 5º da Lei 2.611 de 08 de Janeiro de 2018.
		KANAYAMA de Finanças e		MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito Municipal	DECRETA:
Decreto O	rçamentái	rio nº 11 de 1	0 de abril d	e 2018	Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.796.480,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)
				Abre no orçamento vigente	orçamentarıa(s):
				crédito adicional suplementar e da outras providências	
OO SUL, Fonfere of ederal n°	REPÚBLÍC inciso VII d 4.320 de	A FEDERATI\ do Art. 82 da 17 de Março	VA DO BRAS Lei Orgânio de 1964 pre	MBA, ESTADO DE MATO GROSSO SIL, no uso das atribuições que lhe a combinado com o Art. 43 da Lei vistas nos incisos I a III, do § 1º, e	12.501.0100.2555.00005.1.50.04.00 000.000,00
DECRETA	-	Contida no A	it. 2 ua Lei	2.608 de 18 de Dezembro de 2017.	12.361.0103.2593.00003.3.50.43.00 166.000,00
Artigo 1º -	Fica aberto a de R\$252			m crédito adicional suplementar na s) seguinte(s) dotação(ões)	12.361.0103.2593.00003.3.90.30.00 373.000,00
- AGEMP	02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA	12.361.0103.2593.00003.3.90.39.00 25.000,00
	26.784.0	102.8001.0000	3.3.90.47.00	500,00	12.361.0103.2594.00003.3.90.39.00 100.000,00
CIDADAN	02 IA DIREITO	36 S HUMANOS	22	SECRETARIA ESPECIAL DE	12.361.0103.2595.00004.4.90.51.00 140.000,00
	08.244.0	103.2564.0000	3.1.90.94.00	2.000,00	12.361.0103.2602.00003.3.90.30.00 571.000,00
E SERVIÇ	02 OS PÚBLIO	37 COS	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	12.365.0103.2592.00003.3.90.30.00 40.000,00
	15.451.01	101.4180.0000	3.3.90.39.00	250.000,00	12.361.0103.2590.00004.4.90.51.00 40.000,00
				anterior serão utilizados recursos tação(ões) orçamentária(s):	022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- AGEMP	02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA	10.122.0103.2671.00004.4.90.52.00 97.000,00
	26.784.0	102.8001.0000	3.3.90.39.00	-500,00	10.301.0103.2674.00004.4.90.52.00 175.000,00
CIDADAN	02 IA DIREITO	36 S HUMANOS	22	SECRETARIA ESPECIAL DE	10.301.0103.2675.00003.1.90.11.00 50.000,00



	10.301.010	3.2675.0000	4.4.90.51.00	250.000,00			04.124.010	2.4340.0000	3.1.91.13.00)	30.000,00
	10.301.010	3.2677.0000	3.1.90.11.00	36.000,00		PAT HIST	02 DE CORUM	33 RÁ	83	FUNDAÇÃ	D DA CULTURA E DO
	10.302.010	3.2680.0000	3.1.90.04.00	133.000,00		1741.11101.		3.4120.0000	3.3.90.39.00)	696.000,00
	10.302.010	3.2680.0000	3.3.90.39.00	332.000,00		OODUMD Á	02	33	84	FUNDAÇÃ	D DE ESPORTES DE
	10.302.010	3.2695.0000	3.1.90.04.00	55.000,00		CORUMBÁ		3.4170.0000	3.3.90.14.00)	5.000,00
	10.304.010	3.2684.0000	3.3.90.39.00	11.000,00			27.812.010	3.4170.0000	3.3.90.33.00)	10.000,00
	02	25	91	FUNDO MU	JNICIPAL DE SAÚDE						
	10.305.010	3.2673.0000	3.3.90.39.0	0	9.000,00		27.812.010	3.4170.0000	3.3.90.39.00)	5.000,00
	10.122.010	3.2671.0000	3.3.90.39.0	0	121.500,00		27.812.010	3.5052.0000	3.3.90.32.00)	10.000,00
	10.122.010	3.2671.0000	3.3.90.47.0	0	1.600,00	DO PANTA	02 NAL	33	94	FUNDAÇÃ	D DO MEIO AMBIENTE
							18.541.010	5.4150.0000	3.3.90.39.00)	80.000,00
GOVERNO	02	27	10	SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE						
	04.122.010	2.4020.0000	3.3.90.39.0	0	800.000,00	PANTANAL	. 02	33	97	FUNDAÇA	D DE TURISMO DO
							23.695.010	3.4100.0000	3.1.90.94.00)	20.000,00
	04.131.010	2.4024.0000	3.3.90.39.0	0	6.000,00						
							23.695.010	3.4100.0000	3.3.90.39.00)	40.000,00
	02	27	20	SECRETAR	RIA ESPECIAL DE						
SEGURAN	ÇA PÚBLICA	A E DEFESA	SOCIAL				02	35	10	SECRETAR	RIA MUNICIPAL DE
	06.181.010	3.4299.0000	4.4.90.52.0	0	17.000,00	FINANÇAS	E GESTÃO				
							04.122.010	2.4075.0000	3.3.90.39.00)	276.370,00
	14.422.010	3.4821.0000	3.1.90.13.0	0	10.000,00						
							04.129.010	2.4071.0000	3.3.90.39.00)	250.000,00
IND/FOTIME	02	27	92	FUNDO MU	JNICIPAL DE						
INVESTIME	EN 105 SOC	JAIS				FAZENDA	02	35	21	SECRETAR	RIA ESPECIAL DE
	08.244.010	3.4040.0000	3.3.50.43.0	0	366.000,00	FAZENDA					
							04.129.010	2.4064.0000	4.4.90.52.00)	930,00
	08.244.010	3.4040.0000	3.3.90.39.0	0	11.400,00						
						- AGEMP	02	35	22	AGÊNCIA N	MUNICIPAL PORTUÁRIA
	08.244.010	3.4040.0000	4.4.50.42.0	0	2.430,00		26 704 040	12 9001 0000	2 1 00 11 00	1	130,000,00
	00	22	0.4	OADINIETE	DO PRESEITO		20.704.010	2.8001.0000	3.1.90.11.00)	130.000,00
	02	33	01	GABINETE	DO PREFEITO		26 784 010	2.8001.0000	3 1 90 13 00)	40.000,00
	04.122.010	2.4310.0000	3.1.90.11.00	0	35.000,00		20.701.010	2.0001.0000	0.1.00.10.00	,	10.000,00
	04.122.010	2.4310.0000	3.1.90.13.0	0	35.000,00		26.784.010	2.8001.0000	3.3.90.39.00)	5.000,00
TRANS. E (02 CONTROLE	33	20	SECRETAR	RIA ESPECIAL DA		26.784.010	2.8002.0000	4.4.90.52.00)	5.000,00
IIVIIVO. L	CONTINUEL	LINIO									



26.784.0102.8001.0000 3.3.90.46.00	5.000,00	12.365.0103.2600.000	03.3.90.30.00	-40.000,00
26.784.0102.8001.0000 3.3.90.47.00	5.000,00	12.365.0103.2603.000	03.3.90.30.00	-190.000,00
02 36 92 FUNDO M ASSISTÊNCIA SOCIAL	IUNICIPAL DE	12.365.0103.2604.000	03.3.90.30.00	-326.000,00
08.241.0103.2642.0000 3.3.90.39.00	10.000,00	12.366.0103.2597.000	03.1.90.13.00	-8.500,00
08.243.0103.2630.0000 3.3.90.39.00	10.000,00	12.366.0103.2601.000	03.3.90.30.00	-15.000,00
08.244.0103.2637.0000 3.3.90.39.00	10.000,00	12.361.0103.2590.000	03.3.90.39.00	-40.000,00
08.244.0103.2637.0000 4.4.90.52.00	86.000,00	12.366.0103.2597.000	03.1.90.04.00	-17.000,00
08.244.0103.2644.0000 4.4.90.52.00	1.000,00	12.366.0103.2597.000	03.1.90.11.00	-43.500,00
08.244.0103.2639.0000 4.4.90.52.00	5.000,00	12.366.0103.2597.000	03.1.91.13.00	-17.000,00
02 37 10 SEC. MUN E SERVIÇOS PÚBLICOS	I. DE INFRAESTRUTURA	12.365.0103.2607.000	03.3.90.30.00	-30.000,00
04.122.0101.4181.0000 4.4.90.51.00	58.000,00	12.365.0103.2607.000	03.3.90.33.00	-10.000,00
15.451.0101.4180.0000 3.3.90.39.00	5.000,00	12.365.0103.2607.000	03.3.90.36.00	-5.000,00
15.452.0105.4491.0000 3.3.90.39.00	2.134.000,00	12.365.0103.2607.000	03.3.90.39.00	-15.000,00
02 39 10 SECRETA ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	RIA MUN. DE DESENV.	12.365.0103.2607.000		
EGONOMICO E GOGLENIAVEE		022591FUNDO MUNIO	CIPAL DE SAÚ	ÚDE .
22.122.0104.6210.0000 3.1.91.13.00 023910 SECRETARIA MUN. DE DESENV.	150,00	10.301.0103.2674.000	04.4.90.51.00	-150.000,00
SUSTENTÁVEL 22.122.0104.6210.00003.3.90.14.00 2.000,00	ECONOMICO E	10.301.0103.2675.000	03.1.90.04.00	-50.000,00
22.122.0104.0210.00003.3.30.14.00 2.000,00		10.301.0103.2675.000	03.3.90.30.00	-36.000,00
22.122.0104.6210.00003.3.90.39.00 46.600,00		40.004.0400.00=000		4
23.691.0104.5021.00003.3.90.36.00 6.500,00		10.301.0103.2675.000 02 25		-1/5.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior se provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões)	rão utilizados recursos orçamentária(s):	10.302.0103.2680.000	0 3.3.90.30.00	-100.000,00
022492FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		10.302.0103.2695.000	0 3.1.90.04.00	-133.000,00
12.361.0103.2593.00003.1.90.11.00 -1.328.000	0,00	10.302.0103.2695.000	0 3.3.90.14.00	5.000,00
12.361.0103.2595.00003.3.90.39.00 -140.000,0	00	10.302.0103.2695.000	0 3.3.90.30.00	0 -132.000,00

Edição Nº 1433 • terça-feira, 22 de Maio de 2018



10.3	02.0103.2695.0000	4.4.90.52.0	0	-50.000,00	TRANS. E	02 CONTROLE	33 INTERNO	20	SECRETAR	RIA ESPECIAL DA
10.3	05.0103.2673.0000	3.3.90.14.0	0	-9.000,00		04.124.0102	2.4340.0000	3.1.90.11.00)	-30.000,00
10 1	22.0103.2671.0000	3 3 90 14 0	0	-1.600,00	PAT. HIST.	02 DE CORUME		83	FUNDAÇÃ	O DA CULTURA E DO
	22.0103.2671.0000					13.392.010	3.4120.0000	3.3.50.41.00	0	-50.000,00
				-176.500,00		13.392.010	3.4120.0000	3.3.50.43.00	0	-100.000,00
10.3	04.0103.2684.0000	3.3.90.34.0	0	-11.000,00		13.392.010	3.4120.0000	3.3.90.31.00	0	-1.500,00
10.3	02.0103.2695.0000	3.1.90.11.0	0	-55.000,00		13.392.010	3.4120.0000	3.3.90.32.00	0	-7.000,00
10.1	22.0103.2671.0000	3.3.90.30.0	0	-35.000,00		13.392.010	3.4120.0000	3.3.90.36.00	0	-5.000,00
10.1.	22.0103.2671.0000	3.3.90.32.0	0	-107.000,00		13 392 010	3.4120.0000	3 3 90 47 00	n	-4.000,00
	02.0103.2680.0000			-45.000,00			3.4120.0000			-500,00
GOVERNO 02	27	10		RIA MUNICIPAL DE						
04.1	22.0102.4020.0000	3.1.90.11.0	0	-200.000,00			3.4121.0000			-70.000,00
04.1. 02	22.0102.4027.0000 27	3.3.90.39.0		-6.000,00 RIA ESPECIAL DE		13.392.010	3.4121.0000	3.1.90.13.00	0	-10.000,00
SEGURANÇA PI	JBLICA E DEFESA 31.0103.4299.0000	SOC		-300.000,00		13.392.010	3.4121.0000	3.1.91.13.00	0	-7.000,00
	31.0103.4299.0000			-150.000,00		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.14.00	0	-20.000,00
						13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.30.00	0	-30.000,00
02	27	92		-17.000,00 INICIPAL DE		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.32.00	0	-7.000,00
INVESTIMENTO 08.2	S SOCIAIS 44.0103.4040.0000	3.3.90.30.0	0	-113.430,00		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.35.00	0	-1.000,00
08.2	44.0103.4040.0000	3.3.90.48.0	0	-11.400,00		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.36.00	0	-3.000,00
08.2	44.0103.4040.0000	4.4.90.52.0	0	-255.000,00		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.39.00	0	-100.000,00
02 MUNICÍPIO	33	02	PROCURA	DORIA GERAL DO		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.46.00	0	-8.000,00
03.0	92.0102.4321.0000	3.1.90.11.0	0	-150.000,00		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.47.00	0	-20.000,00
02	33	07	CHEFIA DA	CASA CIVIL		13.392.010	3.4121.0000	3.3.90.93.00	0	-10.000,00
04.1	22.0102.4370.0000	3.1.90.11.0	0	-80.000,00		15.452.010	1.4657.0000	3.3.90.30.00	0	-7.000,00



											48
							04.122.010	02.4075.0000	4.4.90.52.00)	-930,00
	15.452.010	01.4657.0000	3.3.90.32.0	0	-500,00		04.129.010	02.4071.0000	3.3.90.35.00)	-76.370,00
	15.452.010	01.4657.0000	3.3.90.35.0	0	-10.000,00		04.122.010	02.4060.0000	3.3.90.39.00)	-100.000,00
PAT. HIST.	02 DE CORUM		83	FUNDAÇÃO) DA CULTURA E DO		04.129.010	02.4063.0000	3.3.90.35.00)	-50.000,00
	15.452.010	01.4657.0000	3.3.90.39.0	0	-15.000,00		04.129.010	02.4063.0000	3.3.90.36.00)	-100.000,00
	15.452.010	01.4657.0000	4.4.90.52.0	0	-7.000,00		NA 129 N10	02.4063.0000	3 3 90 39 00	1	-50.000,00
	15.452.010	02.4650.0000	3.3.90.14.0	0	-5.000,00	FINANÇAS	02	35	10		IA MUNICIPAL DE
	15.452.010	02.4650.0000	3.3.90.30.0	0	-2.000,00	,		02.4062.0000	3.2.90.22.00)	-100.000,00
	15.452.010	02.4650.0000	3.3.90.32.0	0	-500,00	FAZENDA	02	35	21	SECRETAR	IIA ESPECIAL DE
	15.452.010	02.4650.0000	3.3.90.35.0	0	-12.000,00		04.129.010	02.4064.0000	3.3.90.39.00)	-50.000,00
						- AGEMP	02	35	22	AGÊNCIA N	MUNICIPAL PORTUÁRIA
	15.452.010	02.4650.0000	3.3.90.39.0	0	-90.000,00		26.784.010	02.8002.0000	3.1.90.11.00)	-145.000,00
	15.452.010	02.4650.0000	3.3.90.47.0	0	-90.000,00		26.784.010	02.8002.0000	3.1.90.13.00)	-20.000,00
	15.452.010	02.4650.0000	4.4.90.52.0	0	-3.000,00		26.784.010	02.8002.0000	3.3.90.39.00)	-5.000,00
CORUMBÁ	02 Á	33	84	FUNDAÇÃO	DE ESPORTES DE		26 784 010	02.8002.0000	3 1 91 13 00)	-20.000,00
	27.812.010	03.4170.0000	4.4.90.51.0	0	-5.000,00	ASSISTÊN	02	36	92		INICIPAL DE
	27.812.010	03.5052.0000	3.3.90.31.0	0	-10.000,00		08.241.010	03.2642.0000	3.3.90.30.00)	-10.000,00
	27.812.010	03.5052.0000	3.3.90.39.0	0	-5.000,00		08.241.010	03.2642.0000	3.3.90.33.00)	-10.000,00
	27.812.010 02	33	3.3.90.48.0		-10.000,00 DO MEIO AMBIENTE		08.244.010	03.2633.0000	3.3.90.30.00)	-20.000,00
DO PANTA	ANAL	05.4150.0000			-40.000,00		08.244.010	03.2635.0000	3.3.90.30.00)	-20.000,00
							08.244.010	03.2635.0000	4.4.90.52.00)	-5.000,00
	18.541.010 02	33	3.3.90.35.0 97		-40.000,00 D DE TURISMO DO		08 244 010	03.2637.0000	3 3 90 30 00)	-6.000,00
PANTANAL	L	03.4100.0000			-60.000,00						
	02	35	10		-60.000,00 RIA MUNICIPAL DE		08.244.010	03.2637.0000	3.3.90.32.00)	-4.000,00
FINANÇAS	S E GESTÃO			_			08.244.010	03.2637.0000	3.3.90.33.00)	-1.000,00



					16.482.0103.4658.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
	08.244.0103.2639.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00		16.482.0103.5066.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
	08.244.0103.2644.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00		16.482.0103.4658.0000	4.5.90.61.00	-50.000,00
	08.244.0103.2633.0000	3.3.90.33.00	-15.000,00		16.452.0101.5201.0000	4.4.90.51.00	-100.000,00
	08.243.0103.2630.0000	3.3.90.46.00	-10.000,00		15.451.0101.4180.0000	4.4.90.52.00	-13.000,00
E SERVIÇO	02 37 OS PÚBLICOS	10 S	EC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	TRÂNSITO	02 37 E TRANSPORTE	70	AGÊNCIA MUNICIPAL DE
	04.400.0404.4404.0000	0 0 00 00 00	40.000.00		26.452.0103.4191.0000	3.3.90.35.00	-40.000,00
	04.122.0101.4181.0000	3.3.90.30.00	-16.000,00		26.452.0103.4191.0000	3.3.90.93.00	-20.000,00
	04.122.0101.4181.0000	3.3.90.39.00	-138.000,00		26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00	-40.000,00
	04.122.0101.4181.0000	4.4.90.52.00	-30.000,00				
	15.451.0101.4180.0000	3.3.90.48.00	-5.000,00		26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-80.000,00
E SERVIÇO	02 37 OS PÚBLICOS	10 S	EC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-100.000,00
	15.451.0101.4490.0000	3.3.90.36.00	-150.000,00		26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
	15.451.0101.5064.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00		26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	-50.000,00
	15.451.0101.5067.0000	4.4.90.51.00	-120.000,00	ECONÔMIC	02 39 CO E SUSTENTÁVEL	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV.
	15.451.0101.5200.0000	4.4.90.51.00	-500.000,00		18.334.0105.4093.0000	3.3.90.14.00	-150,00
	15.452.0105.4491.0000	3.3.90.92.00	-150.000,00	ECONÔMIC	02 39 CO E SUSTENTÁVEL	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV.
	16.451.0103.5174.0000	4 4 90 51 00	-175.000,00		18.334.0105.4093.0000	3.3.90.30.00	-25.000,00
	16.482.0103.5173.0000	4.4.90.51.00	-100.000,00		18.334.0105.4093.0000	3.3.90.32.00	-2.000,00
	17.512.0101.5181.0000		-50.000,00		18.334.0105.4093.0000	3.3.90.39.00	-6.600,00
					18.541.0104.5020.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
	15.452.0101.4655.0000	3.3.90.35.00	-80.000,00				
	15.452.0101.4656.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00	Artigo 3o E	23.691.0104.5021.0000 Este decreto entrará em		
	16.482.0103.4658.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00		DO PREFEITO MUNIC	CIPAL	
					SABURO KANAYAMA		MARCELO AGUILAR IUNES
					Municipal de Finanças e	Gestão	Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ

CADASTRO PARA MEDIADORES E FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o cadastro para constituição do banco de Mediadores e Facilitadores voluntários para atuarem no Programa Novo Mais Educação - PNME, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Novo Mais Educação, é uma estratégia do Ministério da Educação que tem como objetivo melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital destina-se à seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608/1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador de Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de NATUREZA VOLUNTÁRIA, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais pelas unidades escolares da REME de Corumbá e/ou pela Secretaria Municipal de Educação. O início das atividades ocorrerá conforme a liberação dos recursos a serem recebidos pelas escolas, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Integral.

3. DO RESSARCIMENTO DO MEDIADOR E DO FACILITADOR

- 3.1. O Ressarcimento será efetuado para o Mediador e Facilitador de Aprendizagem mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas em cada turma, podendo o Mediador e o Facilitador assumirem até 10 (dez) turmas, de acordo com sua disponibilidade e demanda da unidade escolar.
- 3.2. A seleção de Mediador da Aprendizagem e de Facilitador deve levar em consideração o caráter voluntário e também o perfil exigido para cada atividade.
- 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou afim.
- 3.4. Valor do ressarcimento para despesas com transporte e alimentação por turma do MEDIADOR:

ESCOLAS URBANAS	ESCOLAS DO CAMPO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
R\$ 150,00	R\$ 225,00

3.5. Valor do ressarcimento para despesas com transporte e alimentação por turma do FACILITADOR:

ESCOLAS URBANAS	ESCOLAS DO CAMPO
VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
R\$ 80,00	R\$ 120,00

4. DO PERFIL DO MEDIADOR

- 4.1. Ser brasileiro.
- 4.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
- 4.3. Para atuar no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos ANOS INICIAIS o Mediador deve ser preferencialmente:
- I. Licenciado em Pedagogia.
- II. Professores com formação em Curso Normal Médio.
- III. Estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia.
- 4.4. Para atuar no acompanhamento pedagógico em Matemática nos ANOS FINAIS o Mediador deve ser preferencialmente:
- I. Licenciado em Matemática.
- II. Estudante do curso de Licenciatura em Matemática.
- 4.5. Para atuar no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa nos ANOS FINAIS o Mediador deve ser preferencialmente:
- I. Licenciado em Letras Português.
- II. Estudante de Licenciatura em Letras Português.

5. DO PERFIL DO FACILITADOR

- 5.1. Ser brasileiro.
- 5.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
- 5.3. Educador popular que concluiu o Ensino Médio e que demonstre experiência.
- 5.4. O Facilitador é o responsável pela realização das atividades selecionadas escolares nos campos da Arte, Cultura, Esporte e Lazer sendo pelas unidades importante a experiência na área em que for atuar.
- 5.5. Poderá concorrer à seleção de Facilitador, pessoa da comunidade, com formação a partir de Nível Médio ou Professores e Estudantes de Curso Superior, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR

6.1. O Mediador deve realizar o planejamento coletivo, dialogando com as diversas áreas do conhecimento, estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas

- pelos estudantes e caminhos para sua superação.
- 6.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 6.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.
- 6.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações iunto ao Programa.
- 6.5. Promover, cotidianamente, a autoestima do educando no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando a disciplina, a formação de bons hábitos e o compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.
- 6.6. O Mediador da Aprendizagem, responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas
- 6.7. O Mediador deverá prestar informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes no sistema de monitoramento do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED.
- 6.8.~ O Mediador deverá desenvolver suas atividades conforme a Portaria MEC $n^{\rm o}$ 1.144/2016 e a Resolução do FNDE $n^{\rm o}$ 17/2017 e demais documentos que regem o Programa Novo Mais Educação disponíveis no portal do Ministério da Educação-MEC: http://portal.mec.gov.br/.
- 6.9. Participar das formações promovidas em Serviço e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR

- 7.1. O Facilitador deve realizar o planejamento coletivo, dialogando com as diversas áreas do conhecimento, estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas pelos estudantes e caminhos para sua superação.
- 7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.
- 7.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência
- 7.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa
- 7.5. Promover, cotidianamente, a autoestima do educando no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando a disciplina, a formação de bons hábitos e o compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns
- 7.6. O Facilitador deverá prestar informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes no sistema de monitoramento do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED.
- 7.7. O Facilitador deverá desenvolver suas atividades conforme a Portaria MEC nº 1.144/2016 e a Resolução do FNDE nº 17/2017 e demais documentos que regem o Programa Novo Mais Educação disponíveis no portal do Ministério da Educação-MEC: http://portal.mec.gov.br/
- 7.8. Participar das formações promovidas em Serviço e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. A inscrição será efetuada por meio do link no site da Prefeitura de Corumbá.
- 8.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, conferindo à unidade escolar e ou/Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluí-lo, caso se comprove a existência de inveracidades.
- 8.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 8.5. A inscrição online poderá ser realizada, no link do site da Prefeitura de Corumbá, no período das 8h do dia 22 de maio às 10h do dia 25 de maio de 2018.
- 8.6. Será enviado um e-mail de confirmação para o e-mail cadastrado no formulário, como comprovante de requerimento de inscrição
- 8.7. Somente um cadastro por pessoa será considerado.
- 8.7.1. O candidato deverá optar por apenas um dos perfis: Mediador ou Facilitador.

9. DA CONVOCAÇÃO DO MEDIADOR PELAS UNIDADES ESCOLARES

- 9.1. Documentos comprobatórios da formação informada:
- 9.1.2. Diploma e /ou Histórico Escolar da Graduação.
- 9.1.3. Declaração de acadêmico regularmente matriculado e cursando.

 10. DA CONVOCAÇÃO DO FACILITADOR PELAS UNIDADES ESCOLARES

- 10.1. Documentos comprobatórios da formação informada:
- 10.1.1. Declaração de estudante do Curso Normal Médio, regularmente matriculado e cursando.
- 10.1.2. Diploma de conclusão do Curso Normal Médio.
- 10.1.3. Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Comprovante de experiência nas atividades selecionadas pelas unidades escolares nos campos da Arte, Cultura, Esporte e Lazer

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Mediador e o Facilitador poderão ser desligados a qualquer tempo, mediante apresentação de registro em Ata da Unidade Escolar, nos seguintes
- 11.1.2. Mediante solicitação por escrito do Mediador e/ou Facilitador.
- 11.1.3. Por não corresponder às finalidades e objetivos do Programa
- 11.1.4. Por Práticas de atos de indisciplina, incontinência pública ou escandalosa, maus tratos desabonadores de conduta pessoas e profissional
- Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos juntos à Secretaria Municipal de Educação.